

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços gráficos, Para atender as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. Considerando que esta Casa de Leis não possui profissional capacitado e nem equipamento profissional para execução do serviço, existe a necessidade da contratação de empresa especializada para realização do mesmo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA:

3.1 O local para confecção dos serviços deverá ser feita em local a ser disponibilizado pela empresa contratada.

3.2 A Empresa deverá entregar os serviços conforme o combinado anteriormente.

3.3 A listagem dos serviços, constam na planilha abaixo contido neste termo.

3.4 O local para entrega dos materiais, será nas dependências da Câmara Municipal de Paragominas/PA, localizada na Praça Célio Miranda, 120 – Centro – Paragominas/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	RS. UNIT.	RS TOTAL
01	ENVELOPES BRANCO – impresso 1X0 Cor, PAPEL OFF-SET, Medindo Tamanho: 16,2 x 11,4cm, (Conforme Modelo em anexo)	UN	2000		
02	ENVELOPES BRANCO – impresso 1X0 Cor, PAPEL OFF-SET, MEDINDO 24,0X34,0cm (Conforme Modelo em anexo)	UN	2000		
03	ENVELOPES BRANCO – impresso 1X0 Cor, PAPEL OFF-SET, MEDINDO 23,0X11,0cm (Conforme Modelo em anexo)	UN	1000		
04	CAPA DE PROCESSO – BRANCA, Off-Set 240gm impresso, 1X0 Cor, medindo 710X33,0cm (Conforme Modelo em anexo)	UN	2000		
05	FOLDERS de duas dobras, tamanho A4 papel couchê 120gm	UN	4000		
06	MARCADORES DE TEXTOS tamanho 05x21 papel couchê 250gm	UN	3000		
07	Adesivos leitoso 20x30cm	UN	1000		

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A EMPRESA:

4.2 Disporá dos serviços relacionados, com capacidade de pronta mobilização, para o atendimento da Câmara Municipal de Paragominas/PA, mediante chamado prévio;

4.3 É obrigada a arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Paragominas/PA;

4.4 Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.5 Deverá utilizar equipamentos profissionais adequados para cada tipo de serviço.

5. CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA

5.1 Todos os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, na Câmara Municipal de Paragominas, de acordo com cada requisição de entrega, sito a Praça Célio Miranda, nº 120, CEP 68.625-970, Paragominas - PA, no horário de 8:00 às 13:00 h. Sendo recebidos/conferidos pelo responsável da Câmara Municipal de Paragominas no horário de expediente, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.2 Os itens serão aceitos, da seguinte forma:

5.3 PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.4 DEFINITIVAMENTE, em até 5 (cinco) dias após verificação de qualidade e consequente aceitação pelo requisitante e pelo Fiscal de Contratos. Os itens deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida).



5.5 A contratada deverá conforme Lei, dar garantia em todos os itens de 12 (doze) meses, em casos de mau funcionamento ou problemas a contratada deverá efetuar a retirada em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contada da data da notificação para ajustes ou substituição.

6 DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

6.2 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.3 Certidão de regularidade com o FGTS;

6.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

6.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 6.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

6.8 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite da apresentação da proposta.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos materiais;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, inclusive possibilitando a entrada de funcionários ou representantes da mesma;

7.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e itens entregues, por empregado designado;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações dos materiais e quantidades deste Termo de Referência.

8.2 Efetuar o serviço e a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

8.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato;

8.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos que está obrigada.

8.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, os itens com avarias ou defeitos;

8.6 Ocorrendo defeito no objeto, a contratada deverá no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificada pela contratante, providenciar no endereço onde foi fornecido, o conserto ou substituição do item.

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à esta Casa de leis, por sua culpa ou dolo, em decorrência a execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESCISÃO**

9.1 De acordo com o disposto no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo presidente desta Casa de Leis.

9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

10.2 Advertência;

10.3 Multas penitenciais;

10.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Paragominas/PA, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Câmara Municipal de Paragominas/PA;

10.5 A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Câmara Municipal de Paragominas/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Paragominas/PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.7 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

10.8 De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

10.9 De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

10.10 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Câmara Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

10.11 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12 O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Câmara Municipal de Paragominas/PA em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos para pagamento dos valores devidos para este objeto serão do Orçamento do ano de 2021.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM E AMOSTRA

12.1 A natureza é serviço e material de consumo, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2.002.

12.2 Poderá ser exigido amostra para os itens do presente objeto.

13 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 Para os bens entregues deverão:

13.2 Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União.



13.3 Na execução do serviço, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, bem como na sua destinação, de forma sustentável.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

Paragominas / PA, 02 de setembro de 2021.


TADAESQUE ARAÚJO GUEDES
Secretário Geral